



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1310 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Estabelece os critérios para pagamento de adiantamento de vencimentos e subsídios dos servidores ativos e vereadores do Poder Legislativo Municipal, e revoga a Resolução nº 1.193/2014.

A Senhora Vereadora Maria Helena Alves Duarte, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica estabelecido que o adiantamento dos vencimentos dos servidores e subsídios vereadores, no percentual de 40% (quarenta por cento), será realizado no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, e o segundo pagamento, correspondente a 60% (sessenta por cento), no último dia útil do mês.

§1º No que se refere ao primeiro pagamento, com vencimento no 15º (décimo quinto) dia de cada mês, caso não seja dia útil, será antecipado para o primeiro dia útil anterior a essa data.

§2º Os vencimentos e subsídios referidos nesta Resolução não poderão ser objeto de outra forma de adiantamento que não a referida no caput.

§3º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, sendo vedado pagamento por outros meios, exceto o pagamento em cheque, que será realizado mediante requerimento expresso do servidor ou vereador, devidamente justificado, mediante deferimento do ordenador de despesas.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor em 1º/1/2018, momento em que ocorrerá a revogação da Resolução nº 1.193/2014.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 2017.

Vereadora Maria Helena Alves Duarte  
Presidente

Registre-se:

Vereador Maurício Bofill del Fabro  
1º Secretário